

PROCESSO Nº 134/19

PROTOCOLO Nº 15.193.290-8

DATA: 10/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 418/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LOANDA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 27/11/18 a 27/11/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 20/19 – Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, de interesse do Colégio Loanda – Ensino Fundamental e Médio, município de Loanda, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio localiza-se na Av. Paraná, nº 654, Centro, município de Loanda. É mantido pelo Colégio Loanda S/S Ltda. ME. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4796/18, de 10/10/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/11/18 até 12/11/23 (fl. 297)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 5069/02, de 12/12/02;
- b) reconhecimento: nº 3812/03, de 26/11/03;

PROCESSO Nº 134/19

c) renovação do reconhecimento: nº 4138/14, de 11/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 443/14, de 16/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/11/13 a 26/11/18. (fl. 256)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 55/18, de 27/06/18, do NRE de Loanda, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 11/07/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 512/19, de 07/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 12, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo a seguinte informação:

(...) Possui Certificado do Corpo de Bombeiros válido até 27/04/19.

PROCESSO Nº 134/19

### Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 293)

Ano Série Etap a Módul o	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
1ª A	24	28	32	22	38	-	0	0	0	1	1	4	2	0	1	-	0	0	0	1	23	24	30	22	35
1ª B	24	26	28	23	39	-	0	1	0	0	2	0	0	1	3	-	0	0	0	0	22	26	27	22	36
2ª A	37	24	32	24	42	-	0	0	0	0	4	0	2	2	3	-	0	0	0	1	33	24	30	22	38
2ª B	36	21	35	26	-	-	0	0	0	-	2	1	3	2	-	-	0	0	0	-	34	20	32	24	-
3ª A	48	26	47	33	21	-	0	0	0	0	2	1	2	5	2	-	0	0	0	0	46	25	45	28	19
3ª B	-	25	-	26	21	-	0	-	0	0	-	0	-	2	4	-	0	-	0	0	-	25	-	24	17

A Chefia do NRE de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 27/04/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Loanda – Ensino Fundamental e Médio, município de Loanda, mantido pelo Colégio Loanda S/S Ltda. ME., pelo prazo de cinco anos, de 27/11/18 a 27/11/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.

PROCESSO Nº 134/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP